



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: ESE

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 44/2023

Data: 06/02/2023

Assunto: [Reclassificação de Alunos](#)

RECLASSIFICAÇÃO

Legislação:

- ✓ Resolução de 22/07/2019 homologa Indicação CEE 180/2019
- ✓ Resolução SE 60/2019- operacionalização da Reclassificação

PROCEDIMENTOS PARA RECLASSIFICAÇÃO

1- **Solicitação:** O pedido de Reclassificação dar-se-á por meio **da proposta** apresentada **pelos professores do aluno** mediante os **Resultados da Avaliação Diagnóstica** ou **a pedido do próprio aluno ou responsável**, mediante **requerimento** dirigido ao Diretor da Escolar.

2- **Avaliação:**



2.1 Realizar a Avaliação **de Competências** nas matérias da **Base Nacional Comum do Currículo**, após o período de inscrição no primeiro mês letivo. O diretor indicará docentes para realização da preparação e aplicação da prova.

2.2 **Os resultados das avaliações** serão analisados pelo Conselho de Classe/Ano/Série, que **indicará o ano/série** em que o estudante deverá ser classificado.

2.3 **O parecer conclusivo do Conselho de Classe/Ano/Série** será registrado em **ata específica**, devidamente **assinada e homologada pelo Diretor de Escola**, com cópia anexada ao prontuário do estudante.

3- **Cadastramento na SED:** **Todo o fluxo do procedimento de reclassificação, do requerimento à efetivação da matrícula na nova turma, deverá ser realizado dentro do módulo específico na plataforma Secretária Escolar Digital - SED, sendo emitida pela mesma toda a documentação necessária à escrituração escolar do feito.** Ressalta-se que todo o processo deve seguir o a ordem cronológica na SED. Conforme segue o link:

https://seesp-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/alair_elli_educacao_sp_gov_br/EaGbK-MKqczMtpzd_jxo9cBrT_DETTZPyJfJkaFrRj9Q?e=QdU8tF

Fica vedada a realização do procedimento em separado (em papel) e posterior inclusão no módulo da plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, bem como fora dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade.

Estará disponível, na Plataforma SED, **a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, com prazo final, impreterivelmente, até dia 14 de março de 2023 para a realização da Reclassificação.**

Para que não haja prejuízo aos estudantes, por eventuais solicitações realizadas próximas do término do prazo estabelecido, solicitamos especial atenção para que o requerimento seja feito em tempo hábil, possibilitando a conclusão do processo, dentro do prazo informado.

3- **Considerações:**

3.1- O processo de Reclassificação só será efetuado mediante a comprovação de defasagem idade/ano/série de, **no mínimo 02 (dois) anos.**

3.2- É vedada a reclassificação de estudante de 9º ano do Ensino Fundamental para a 1ª série do Ensino Médio;



3.3- É vedada a reclassificação aos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3.4 - Para **o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro**, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, **em qualquer época do período letivo**, no período de até 15 dias após a efetivação da matrícula.

3.5- Garantir a vaga do aluno que foi classificado na série/ano na mesma unidade escolar.

3.6- Caso a reclassificação for superior a um ano o processo deverá ser encaminhado para a análise da supervisão de ensino, via Sem Papel.

Responsável:
Equipe de Supervisores da DE
Capivari

De acordo:
Edivilson Cardoso Rafaeta
Dirigente Regional de Ensino

